



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 345/04, de 23 de Novembro de 2004.

Dispõe sobre a alteração da Rua que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

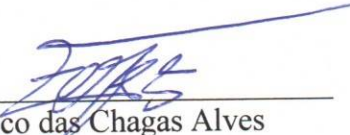
Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua indicada nesta Lei, na forma descrita a seguir:

Art. 2º - A Rua Pe. Furtunato Alves Linhares, passa a denominar-se Rua Vereador Luiz Manço Magalhães.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a confecção e a afixação de placas correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 160/90, de 03 maio de 1990 e as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 23 de Novembro de 2004.



Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal